

DECISÃO Nº 204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Decisão nº 78, de 8 de julho de 2015.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.536549/2017-29, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 12 de dezembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 78, de 8 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2015, Seção 1, página 11, a qual autorizou a sociedade empresária JS TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.814.598/0001-40, atual JSTX PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social em Mogi das Cruzes (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxiaéreo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente, em 13/12/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 1346193 e o código CRC 30CCDB9A.

Referência: Processo nº 00058.536549/2017-29

SEI nº 1346193